



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS Nº 001/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN,** no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, e, por intermédio da Comissão Especial de Classificação e Avaliação de bens móveis inservíveis disponíveis à baixa patrimonial armazenado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria nº. 028/2020, publicada na FEMURN no dia 28/02/2020, torna público para conhecimento dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, que procederá a doação de bens móveis do seu acervo patrimonial, em atenção aos ditamos da Lei n. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Integra este Edital o anexo I (lista dos bens a serem doados).

Os interessados em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Trata-se de alienação dos bens móveis considerados inservíveis, na forma de DOAÇÃO, listados no Anexo I deste Edital.

1.2 Os bens públicos encontram-se ociosos ou antieconômicos para os objetivos deste Município.

1.3 A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontra, mediante Termo de Doação Pública.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do procedimento de doação de bens públicos qualquer Unidade de Ensino vinculadas a Ente Público municipal, estadual, federal e entidade pública ou privada, sem fins lucrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA DOAÇÃO**

3.1. PEDIDO FORMAL - Requerimento

3.2 As entidades interessadas deverão realizar cadastro na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Oeste com expressa indicação do material pretendido, conforme descritos no Anexo I, do presente Edital, e serão atendidas pela ordem do cadastro, respeitando a seguinte ordem de prioridade do item 5.1.

3.3. Deverão conter junto ao Requerimento de solicitação, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

3.3.1 Ente da administração pública:

- a) Lei ou ato constitutivo do órgão;
- b) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).

3.3.2 Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos:

- a) Lei que declarou o órgão de utilidade pública ou estatuto registrado em cartório, com a indicação da finalidade não lucrativa, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 A habilitação dar-se-á mediante análise das documentações exigidas no presente edital, considerada a condição da solicitante.

4.2 Será habilitada a solicitante que apresentar todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

documentações acima, no prazo estabelecido neste edital.

## **5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES**

5.1 As solicitações de doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de prioridade:

- a) unidade de ensino de entes públicos municipais;
- b) unidade de ensino de entes públicos estaduais;
- c) unidade de ensino de entes públicos federais;
- d) unidade de ensino públicas ou privadas, sem fins lucrativos;

5.2 Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de prioridade será dada a prioridade àquela que, **primeiro cadastrou a solicitação**.

5.3 Os bens listados no Anexo I deste edital, sem manifestações de interesses serão automaticamente, disponibilizados às interessadas habilitadas nos procedimentos, respeitando-se a ordem de prioridade.

## **6. DO PRAZO**

6.1 Os pedidos de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados nos subitens **3.3.1 ou 3.3.2**, deverão ser cadastrados presencialmente na sede da prefeitura, que fica localizada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, no prazo de 5 dias uteis, contado do primeiro dia útil após a divulgação de aviso no sitio da FEMURN.

## **7. DO LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS**

7.1 As donatárias serão convocadas para retirarem os bens disponíveis, por sistema eletrônico ou qualquer outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

meio de comunicação, indicado pela donatária onde constarão todas as informações relativas às retiradas dos bens, quanto ao prazo, data e horário da retirada dos bens.

7.2 Caso haja desistência de órgãos/entidades solicitantes, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de prioridade.

7.3 As despesas decorrente da retirada e transporte dos bens correrão por conta da donatária.

7.4 A entrega dos bens será processada mediante coleta de assinatura no Termo de Doação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os bens que forem objetos de doação deverão ser utilizados pelos Donatários exclusivamente na respectiva Unidade de Ensino.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 02 de março de  
2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Classificação de bens  
móveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**BENS  
DISPONÍVEIS  
PARA DOAÇÃO**

| <b>Tombo</b> | <b>Descrição</b>     | <b>Classificação</b> |
|--------------|----------------------|----------------------|
| 1            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 2            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 3            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 4            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 5            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 6            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 7            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 8            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 9            | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 10           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 11           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 12           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 13           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 14           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 15           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 20           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 30           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | OCIOSO               |
| 36           | CADEIRA ESCOLAR FIXA | ANTIECONÔMICO        |
| 40           | MESA ESCOLAR         | ANTIECONÔMICO        |
| 41           | MESA ESCOLAR         | ANTIECONÔMICO        |
| 42           | MESA ESCOLAR         | ANTIECONÔMICO        |
| 43           | MESA ESCOLAR         | ANTIECONÔMICO        |
| 44           | MESA ESCOLAR         | OCIOSO               |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

|     |                             |               |
|-----|-----------------------------|---------------|
| 45  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 46  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 47  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 48  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 49  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 50  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 51  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 52  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 65  | CADEIRA ESCOLAR FIXA        | OCIOSO        |
| 83  | CADEIRA ESCOLAR FIXA        | ANTIECONÔMICO |
| 84  | CADEIRA ESCOLAR FIXA        | ANTIECONÔMICO |
| 85  | CADEIRA ESCOLAR FIXA        | ANTIECONÔMICO |
| 86  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 87  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 88  | MESA ESCOLAR                | ANTIECONÔMICO |
| 89  | MESA ESCOLAR                | OCIOSO        |
| 90  | MESA ESCOLAR                | OCIOSO        |
| 91  | MESA ESCOLAR                | OCIOSO        |
| 140 | CADEIRA ESCOLAR FIXA        | OCIOSO        |
| 149 | CADEIRA ESCOLAR FIXA        | ANTIECONÔMICO |
| 205 | CADEIRA ESCOLAR FIXA        | OCIOSO        |
| 222 | CADEIRA ESCOLAR<br>INFANTIL | OCIOSO        |
| 227 | CADEIRA ESCOLAR<br>INFANTIL | ANTIECONÔMICO |
| 232 | MESA ESCOLAR INFANTIL       | OCIOSO        |
| 236 | MESA ESCOLAR INFANTIL       | OCIOSO        |
| 242 | MESA ESCOLAR INFANTIL       | OCIOSO        |
| 243 | MESA ESCOLAR INFANTIL       | OCIOSO        |
| 250 | CADEIRA ESCOLAR<br>INFANTIL | OCIOSO        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

|     |                               |               |
|-----|-------------------------------|---------------|
| 251 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | OCIOSO        |
| 259 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | ANTIECONÔMICO |
| 263 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | ANTIECONÔMICO |
| 274 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | OCIOSO        |
| 275 | MESA ESCOLAR INFANTIL         | OCIOSO        |
| 281 | MESA ESCOLAR INFANTIL         | ANTIECONÔMICO |
| 284 | MESA ESCOLAR INFANTIL         | OCIOSO        |
| 285 | MESA ESCOLAR INFANTIL         | OCIOSO        |
| 293 | MESA ESCOLAR INFANTIL         | ANTIECONÔMICO |
| 308 | CADEIRA FIXA ESCOLAR          | ANTIECONÔMICO |
| 313 | CADEIRA FIXA ESCOLAR          | OCIOSO        |
| 328 | CADEIRA FIXA ESCOLAR          | OCIOSO        |
| 331 | CADEIRA FIXA ESCOLAR          | OCIOSO        |
| 383 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | OCIOSO        |
| 384 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | ANTIECONÔMICO |
| 386 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | OCIOSO        |
| 392 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | OCIOSO        |
| 396 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | OCIOSO        |
| 397 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | ANTIECONÔMICO |
| 402 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | OCIOSO        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

|     |                               |               |
|-----|-------------------------------|---------------|
| 404 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | OCIOSO        |
| 406 | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | OCIOSO        |
| 410 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 412 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 414 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 415 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 417 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 421 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 425 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 427 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 433 | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 446 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | OCIOSO        |
| 450 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | ANTIECONÔMICO |
| 453 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | OCIOSO        |
| 454 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | ANTIECONÔMICO |
| 455 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | ANTIECONÔMICO |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

|     |                                  |               |
|-----|----------------------------------|---------------|
| 456 | CADEIRA ESCOLAR<br>INFANTIL      | OCIOSO        |
| 462 | CADEIRA ESCOLAR<br>INFANTIL      | ANTIECONÔMICO |
| 464 | CADEIRA ESCOLAR<br>INFANTIL      | OCIOSO        |
| 472 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 474 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 478 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 480 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 482 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 483 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 485 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 488 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 490 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 491 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 494 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 498 | MESA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL    | OCIOSO        |
| 511 | CADEIRA FIXA ESCOLAR<br>INFANTIL | OCIOSO        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

|      |                               |               |
|------|-------------------------------|---------------|
| 512  | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | ANTIECONÔMICO |
| 522  | CADEIRA FIXA ESCOLAR INFANTIL | ANTIECONÔMICO |
| 537  | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | ANTIECONÔMICO |
| 538  | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 539  | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 540  | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 541  | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 545  | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 551  | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 656  | MESA FIXA ESCOLAR INFANTIL    | OCIOSO        |
| 743  | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | OCIOSO        |
| 745  | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | OCIOSO        |
| 915  | MESA ESCOLAR INFANTIL         | OCIOSO        |
| 917  | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | ANTIECONÔMICO |
| 920  | MESA ESCOLAR INFANTIL         | OCIOSO        |
| 1057 | MESA ESCOLAR INFANTIL         | OCIOSO        |
| 1122 | CADEIRA ESCOLAR INFANTIL      | OCIOSO        |